



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br



## PORTARIA Nº 1052/2024

Dispõe sobre a composição da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO E BAIXA DE PATRIMÔNIO** da Câmara Municipal de Bebedouro que especifica.

**A MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Bebedouro, representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 19, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro:

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 135, de 10 de dezembro de 2012 prevê em seus artigos 17 e seguintes a COMISSÃO para recebimento e baixa do patrimônio da Edilidade com a consequente necessidade de nomeação dos servidores públicos efetivos para a sua composição;

**CONSIDERANDO** que o artigo 154, da Lei Municipal 2.693/97 foi alterado pela Lei Complementar Municipal nº 133, de 09 de junho de 2020 (publicada no D.O.M. em 17 de junho de 2020), com definição de novos percentuais de gratificação aos servidores integrantes de órgão de deliberação coletiva ou comissão;

**CONSIDERANDO** que através da Resolução nº 177, de 14 de Dezembro de 2021, alterada pela 183, de 27 de junho de 2022, houve regulamentações nesta comissão, com definições de composição de servidores integrantes de órgão de deliberação coletiva ou comissão;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E BAIXA DE PATRIMÔNIO ficará com a seguinte composição:

Presidente: Lidiane Aparecida de Souza Martins  
Secretário: Márcio José Martins  
Membro: Miguel Quessada.

os quais desempenharão as atribuições previstas no art. 17 e seguintes da Resolução nº 135/2012, seguindo as alterações previstas nas Resoluções 177/2021 e 183/2022.

**Art. 2º.** Em razão da designação dos servidores públicos acima nomeados para integrarem a referida comissão, concede-se GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO de 40% (quarenta por cento) ao Presidente, de 30% (trinta por cento) ao Secretário e de 20% (vinte por cento) ao Membro, com fundamento no artigo 154, da Lei Municipal nº 2.693/97, com a redação da Lei Complementar Municipal nº 133/2020.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 820/2022.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 21 de novembro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Edgar Cheli Júnior**  
PRESIDENTE

**Paulo Aurélio Bianchini**  
VICE-PRESIDENTE

**Mariangela Ferraz Mussolini**  
1º SECRETÁRIO

**Marcelo dos Santos de Oliveira**  
2º SECRETÁRIO

*“Deus seja louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=D33KHV3HH2423MD3>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: D33K-HV3H-H242-3MD3**

